

c) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano não o tenham concluído.

Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente.

d) Cabe a entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas a), b) e c). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de

avaliação, o Programa Adicional de Formação, definido no número 9 do presente Anexo;

e) No caso de não terem o ensino secundário completo, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS

f) A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 15/turma;

Na inscrição em simultâneo no curso — 120.

9 — Programa adicional de formação (artigo 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS
			Total	Contacto	
			(3)	(4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação.	Matemática	167	125	6
		Português	100	75	4
		Inglês	100	75	4
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Tecnologias de Informação e Comunicação.	133	100	5
		Introdução às Redes e Sistemas Informáticos.	167	125	6
		Introdução à Programação	133	100	5
		<i>Total</i>	800	600	30

Despacho n.º 28525/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa escola tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do aludido decreto-lei, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República*, de 30 de Agosto de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a comissão técnica para a formação tecnológica pós-secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele decreto-lei, que:

1 — É criado o CET em Desenvolvimento de Produtos Multimédia e autorizado o seu funcionamento na AFTEBI — Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior, com início no ano lectivo de 2009, nos termos do anexo 1, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

28 de Outubro de 2008. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação.

ANEXO I

1 — Instituição de formação: AFTEBI — Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Desenvolvimento de Produtos Multimédia.

3 — Área de formação em que se insere: 481 — Ciências Informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar: Técnico Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia.

Profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, implementa aplicações desenvolvidas com recurso a ferramentas padrão destinadas à geração, produção e implementação de Aplicações Multimédia na WEB. Assegura também a gestão dos aspectos associados à estruturação e gestão integrada das Aplicações Multimédia para a WEB numa organização, recorrendo a bases de dados e utilizando tecnologias seguras.

5 — Referencial de competências a adquirir:

- Apresentar os princípios da edição multimédia do ponto de vista empresarial;

- Implementar aplicações multimédia para a Internet seguras;

- Fomentar a utilização de ferramentas de publicação e design na WEB e desenvolver a capacidade de utilização de programação para a WEB 2.0 para realçar a interface com o utilizador de apresentações;

- Aplicar os métodos disponíveis para garantir a transmissão de informação em redes de modo genuíno, seguro e confidencial;

- Promover a familiarização com a tecnologia existente e ferramentas padrão de manipulação de imagem, som e vídeo de modo digital, e de autoria multimédia;

- Assegurar uma aproximação dos formandos à realidade prática da implementação de aplicações multimédia na WEB;

- Identificar e utilizar as diferentes abordagens à publicação online e os seus modelos de negócio na WEB.

6 — Plano de formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade.	Inglês Técnico	42	25	1,5
		Matemática e Estatística	42	25	1,5
		Língua Portuguesa	42	25	1,5
		Comportamento Humano nas Organizações.	42	25	1,5
		Sistemas de Gestão nas Organizações	42	25	1,5
<i>Subtotal</i>			210	125	7,5
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Bases de Dados	84	50	3
		Tecnologias da Internet e do Comércio Electrónico	126	75	4,5
		Ergonomia de Interfaces Multimédia	84	50	3
		Representações para Multimédia	168	100	6,5
		Programação para a Web	84	50	3,5
		Segurança da Internet e do Comércio Electrónico	84	50	3,5
		Ferramentas de Autor Multimédia	168	100	6,5
		Programação para a Web 2.0	126	75	4,5
		Gestão de Projectos	42	25	1,5
		Projecto	168	100	6,5
		Redes e Serviços Telemáticos	126	75	4,5
		Legislação e Regulamentos do Comércio Electrónico	42	25	1,5
		Web Marketing	84	50	3,5
<i>Subtotal</i>			1 389	825	52,5
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio)	600	600	20
<i>Total</i>			2 199	1 550	80

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, com aprovação nos domínios de Matemática, Inglês, Português, Informática na óptica do utilizador, Design Gráfico para a WEB, Introdução à Programação, Desenho e Representação;

b) Ser titular de qualificação profissional de nível 3 nas áreas das tecnologias da informação e comunicação, secretariado, comércio, vendas, contabilidade, marketing, sistemas informáticos, informática de gestão, artes gráficas, desenho, design, animação e ou multimédia ou outras áreas afins;

c) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

- Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano não o tenham concluído.

- Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente.

d) Cabe a entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas *a)*, *b)* e *e)*. Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa Adicional de Formação, definido no número 9 do presente Anexo;

e) No caso de não terem o ensino secundário completo, deverão frequentar na íntegra o Programa Adicional de Formação;

f) A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:

	N.º máximo de formandos
Em cada admissão de novos formandos	15/turma
Na inscrição em simultâneo no curso	90

9 — Programa adicional de formação (artigo 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação	Matemática	125	125	6
		Português	75	75	4
		Inglês	75	75	4
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Informática na óptica do utilizador	75	75	4
		Design Gráfico Para a WEB	100	100	5

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
		Introdução à Programação Desenho e Representação	100 50	100 50	5 2
<i>Total</i>			600	600	30

Despacho n.º 28526/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa escola tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República*, de 30 de Agosto de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a comissão técnica para a formação tecnológica pós-secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1 — É criado o CET em Gestão da Qualidade e do Ambiente e autorizado o seu funcionamento na ENTA — Escola de Novas Tecnologias dos Açores, com início no ano lectivo de 2008, nos termos do anexo 1, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Outubro de 2008 e é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

28 de Outubro de 2008. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação.

ANEXO I

1 — Instituição de formação: Escola de Novas Tecnologias dos Açores

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Gestão da Qualidade e do Ambiente

3 — Área de formação em que se insere: 347 — Enquadramento na Organização/Empresa

4 — Perfil profissional que visa preparar: técnico especialista em gestão da qualidade e ambiente.

Profissional que gere, dinamiza e promove a melhoria contínua dos sistemas da qualidade e ambiente de uma organização, com o objectivo de adequar os mesmos aos requisitos dos clientes e outras partes interessadas e, de manter a sua adequabilidade e actualização face aos referenciais aplicáveis.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Participar na definição da política da qualidade e ambiente da empresa, em conjunto com a gestão de topo, e tendo em consideração os objectivos definidos e as normas e regulamentos existentes;

Apoiar a gestão de topo no controlo dos aspectos que respeitam à qualidade e ambiente na organização;

Participar, em conjunto com a gestão de topo, na definição da política e objectivos da qualidade e ambiente e na identificação dos processos e dos recursos necessários à implementação do sistema de gestão tendo em conta a política e os objectivos definidos;

Articular, com a gestão de topo e com as restantes áreas funcionais da empresa, a estratégia de gestão da qualidade e do ambiente, de forma que os objectivos possam convergir no desenvolvimento da estratégia global da empresa;

Planear e coordenar a implementação dos sistemas de gestão da qualidade e de gestão ambiental;

Assegurar um efectivo planeamento da qualidade e da gestão ambiental e coordenar a operacionalização do planeamento efectuado;

Controlar os dispositivos de monitorização e medição;

Coordenar a documentação, registos e a análise dos dados do sistema de gestão da qualidade e do ambiente, nomeadamente o manual da qualidade e de gestão ambiental da empresa;

Gerir os fluxos de informação relativos à qualidade e ambiente;

Dinamizar a comunicação interna e externa nos aspectos relevantes dos sistemas de gestão da qualidade e ambiental;

Participar na revisão e avaliação dos custos da qualidade;

Participar no tratamento de não conformidades e desenvolver programas de acções correctivas e preventivas;

Desenvolver e implementar programas de melhoria contínua associados à qualidade e ao ambiente;

Identificar e avaliar aspectos técnicos e ambientais das operações nas instalações, nomeadamente os relacionados com tecnologias, recursos, resíduos e materiais perigosos;

Gerir programas de auditorias e actuar como auditor interno;

Definir, realizar e conduzir auditorias a sistemas de gestão da qualidade, de acordo com o referencial ISO 9001 e com outra legislação aplicável;

Definir, realizar e conduzir auditorias a sistemas de gestão ambientais, de acordo com o referencial ISO 14001 e com outra legislação aplicável;

Acompanhar tecnicamente as entidades certificadoras e ou auditorias externas no processo de certificação e ou auditoria;

Apoiar a gestão de recursos humanos;

Identificar as necessidades de formação relacionadas com a qualidade e ambiente e avaliar a eficácia das mesmas;

Identificar as competências necessárias para o recrutamento e selecção de colaboradores para o desempenho de funções que afectem a qualidade do produto/serviço;

Participar na selecção, aprovação e avaliação de fornecedores, de acordo com os critérios previamente definidos;

Participar na análise e avaliação da satisfação do cliente, através das técnicas da gestão da qualidade, de acordo com os referenciais normativos aplicáveis.

6 — Plano de formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade	Língua portuguesa — escrita de textos	40	25	1,5
		Língua inglesa no quotidiano	40	25	1,5
		Comportamento humano nas organizações	40	25	1,5
		Introdução à gestão das organizações	40	25	1,5